PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 5.131, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (LEI PAULO GUSTAVO – LC 195 DE 08/07/2022 – DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO NÃO GASTO) NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 866, de 18 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Esporte e Cultura – Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 67.450,93 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), referente a devolução de dinheiro não gasto da Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022 (Lei Paulo Gustavo):

02.	Executivo
18.	Departamento de Esporte e Cultura
02.	Cultura
13.	Cultura
13.392.	Difusão Cultural
13.392.0006.	Incentivo a Cultura
13.392.0006.2.006000	Manutenção Atividades Culturais
FONTE 5	
Código de Aplicação	312.0005 – Rec. Combate Covid-19 – Lei Paulo Gustavo – Art. 5º
3.3.90.93	Indenizações e Restituições.....R$ 60.371,43
Código de Aplicação	312.0006 – Rec. Combate Covid-19 – Lei Paulo Gustavo – Art. 8º
3.3.90.93	Indenizações e Restituições.....R$ 7.079,50
	Total.....R$. 67.450,93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através excesso de arrecadação e *superavit*, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 18 de fevereiro de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria